



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 199, de 4 de setembro de 2019.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 200/2018)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para etilômetros, aprovado pelas Portarias Inmetro nº 6/2002 e nº 202/2010;

Considerando que por ocasião da supervisão metrológica do Inmetro promovida na empresa APS - Armando Pacello Sinalizações Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.081.279/0001-48, localizada na Rua Conselheiro Travassos, nº 227 - São Geraldo, Porto Alegre/RS, CEP 90230-140 ficou evidenciado que não se trata do fabricante de bocais declarado no sistema Orquestra nº 1156294 quando da solicitação para autorização de uso de bocais no etilômetro portátil modelo Alco-Sensor IV;

Considerando que o real fabricante do bocal da empresa APS é a empresa MP Indústria e Comércio de Plástico Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 28.377.914/0001-95, distinto do fabricante declarado no sistema Orquestra nº 1156294, cujo endereço está localizado em Cachoeirinha/RS;

Considerando que a condição evidenciada infringe os termos do item 3.2 da Portaria nº 484/2010, vigente à época, uma vez que a empresa APS - Armando Pacello Sinalizações Ltda. - EPP não é o fabricante do modelo APS-AS-IV de bocal para etilômetro, marca APS para uso no etilômetro portátil modelo Alco-Sensor IV, marca Intoximeters;

Considerando que a Portaria Inmetro/Dimel nº 200, de 13 de novembro de 2018, de autorização, tem natureza precária e discricionária, condicionando sua permanência na ordem jurídica ao atendimento dos requisitos constantes do Regulamento Técnico Metrológico (RTM), aprovado pela Portaria Inmetro nº 6/2002 e Portaria Inmetro nº 202/2010 ou substituta;

Considerando que em função da necessidade de adequação às novas diretrizes do Governo Federal, especialmente quanto aos preceitos da MP 881/2019 editada, no que tange à Declaração de Direitos de Liberdade Econômica estabelecendo a análise de impacto regulatório, não existe previsão para a revisão do regulamento com vistas à inclusão dos requisitos técnicos para a aprovação de bocais separadamente do instrumento de medição etilômetro;

E considerando os elementos constantes do processo Inmetro SEI nº 52600.010866/2019-81 e do sistema Orquestra nº 1156294, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Inmetro/Dimel nº 200, de 13 de novembro de 2018.

Art. 2º A empresa APS - Armando Pacello Sinalizações Ltda. - EPP fica impedida, a partir da publicação da presente portaria, de comercializar bocal de etilômetro associando-o à Portaria Inmetro/Dimel nº 200, de 13 de novembro de 2018, ora revogada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.




DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
06/09/2019, ÀS 10:11, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0490257 e o código CRC A6B125F9.



 <p>INMETRO</p>	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001